



PALACETE 10 DE JULHO,  
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 62-64

- O artigo 1º, onde menciona os valores: Cr\$ 50.000,00, -  
Cr\$ 40.000,00, Cr\$ 30.000,00 e Cr\$ 15.000,00, deverão -  
tais valores, ser substituídos respectivamente pela ali- -  
quota de 120%, 100%, 80% e 60% do salário mínimo vigente,  
na data da transferência do cômodo.-----

Sala Barão Homem de Mello, em 14 de  
dezembro de 1964.

  
Paulo de Andrade

X